Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Santo Augusto
Rua Batista Andrighetto, 42 - Cxa.Postal 61 - CEP 98590-000 - Fone (055) 781-1587 Fax: (055) 781-1016
E-mail: cvstoaug@ijuinet.fidene.com.br

RESOLUÇÃO Nº 157, de 16 de março de 1998.

Autoriza a Mesa da Câmara a destruir e encaminhar para reciclagem documentos recebidos pela Casa até o ano de 1992.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

Considerando, o grande volume de correspondências recebidas de diversos, sem valor histórico, que lotam os arquivos desta Casa;

Considerando, ainda, a grande quantidade de balancetes mensais encaminhados pelo Executivo, que permanecem arquivados sem necessidade;

Considerando, finalmente, a falta de espaço físico nesta Casa para manter os arquivos antes citados;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º Fica autorizada a Mesa da Câmara a eliminar de seus arquivos as correspondências recebidas de diversos, sem valor histórico, e os balancetes mensais recebidos do Executivo, que deram entrada nesta Casa até o ano de 1992.

Art. 2º O material eliminado será encaminhado para reciclagem.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto/RS, em 16 de março de 1998.

Ver. Luiz Hermozil Correa de Lima
Presidente

Registre-se e publique-se.

Verª. Elizete Maria Fioreze
Secretária